



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Considerando que a Lei Federal 14.017/2020 conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural diante do Estado de calamidade pública decretada pela União em função da pandemia da covid-19.

Considerando que as ações emergenciais previstas na lei Aldir Blanc atendem aos trabalhadores da cultura, aos espaços artísticos e culturais, microempresas e Pequenas Empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de distanciamento social para o controle da pandemia da covid-19.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito, para que através do setor competente da Municipalidade, encaminhe a esta Casa relação dos valores pagos a cada beneficiário da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

Sala das Sessões, 15 de março de 2021.

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA
VEREADOR - PSDB